



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação submete à apreciação do Plenário a redação final do

PROJETO DE LEI Nº 204/92

CRIA E NOMEIA O CENTRO EDUCACIONAL EM CAMPO ALEGRE

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Centro Educacional em Campo Alegre, para a nucleação das escolas Buriti, Osvaldo Cruz e Alfredo Alves Rangel.

Art. 2º - O Centro Educacional será denominado de "Centro Educacional Alfredo Alves Rangel".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 22 de junho de 1992.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES

Prefeito Municipal

Aprovado em 22/6/92

Wesley José da Rocha Naves
Presidente da Câmara